

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no art. 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, solicitando informações detalhadas sobre a ocupação irregular de terreno localizado na esquina da **Rua Líbano com a Estrada do Pedroso, nas proximidades do nº 292, Vila Luzita**, onde, anteriormente funcionava estabelecimento comercial demolido, e que atualmente se encontra em estado de abandono, insalubridade e insegurança, com relatos de acúmulo de lixo, perturbação do sossego público, brigas frequentes e consumo e suposta comercialização de entorpecentes, causando graves transtornos aos moradores da vizinhança.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, de acordo com o art. 58, XVII, à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal para que determine às Secretarias Competentes — especialmente a Segurança Cidadã, Meio Ambiente, Habitação e demais que julgar pertinentes — que prestem informações completas, precisas e IMEDIATAS sobre a situação de **OCUPAÇÃO IRREGULAR** do terreno localizado na esquina da **Rua Líbano com a Estrada do Pedroso, Vila Luzita, Santo André/SP**, imóvel onde anteriormente funcionava estabelecimento comercial que foi demolido e que, desde então, vem sendo constantemente invadido, gerando risco à saúde, à segurança e à ordem pública.

HISTÓRICO

Este Gabinete foi procurado por moradores da região da **Estrada do Pedroso, nº 292, Vila Luzita**, que relataram graves problemas decorrentes da ocupação irregular de terreno situado na esquina da **Rua Líbano com a Estrada do Pedroso**, onde anteriormente funcionava um estabelecimento comercial que foi demolido.

Segundo os relatos, após a demolição do imóvel, o local passou a ser constantemente invadido, ocasionando acúmulo de lixo,



perturbação do sossego público, brigas frequentes, consumo e suposta comercialização de entorpecentes, gerando insegurança e transtornos aos moradores da vizinhança.

Além disso, foi informado que a situação tem contribuído para a degradação das condições de higiene da viela localizada ao lado do terreno, especialmente em razão do descarte irregular de resíduos e da ausência de condições sanitárias adequadas no local.

Ressalta-se que o terreno está situado nas proximidades do Restaurante Popular Bom Prato da Vila Luzita, em área de grande circulação de pessoas, o que amplia a exposição da população ao risco decorrente do abandono e da ocupação irregular do local.

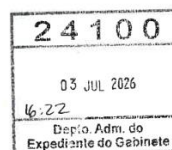
Diante do exposto, solicitou-se a realização de vistoria pelos órgãos competentes, bem como a adoção das medidas cabíveis para identificação e responsabilização dos proprietários, limpeza da área, reforço da fiscalização e demais providências necessárias para restabelecer a segurança, a ordem pública e as condições adequadas de salubridade no local.

DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA — PROTOCOLOS SEM RESPOSTA

Destaca-se que este Gabinete já formalizou a presente demanda junto ao Poder Executivo Municipal, por meio do **Ofício nº 54/2026**, datado de 01/07/2026 e recebido em 03/07/2026, recebido sob a demanda nº **24100**, bem como do **Ofício nº 52/2026**, este último recebido pela Secretaria de Habitação sob o nº **73000**, e que, até o presente momento, permanecem sem qualquer solução efetiva ou sinal de providência, caracterizando omissão administrativa qualificada diante da inércia reiterada do Poder Executivo em responder às demandas formalmente apresentadas por este Poder Legislativo:

Atenciosamente,


WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André



Atenciosamente,



WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André



CONSIDERANDO, que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância obrigatória dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo incompatível com tais princípios a inércia administrativa diante de ofícios legislativos formalmente protocolados e recebidos;

CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da Constituição Federal assegura a todos o direito à segurança, e o art. 6º assegura o direito social à moradia digna e à saúde, sendo dever do Poder Público adotar medidas efetivas para coibir situações que exponham a população a riscos concretos, como a ocupação irregular e degradada de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO que o art. 1.276 (Código Civil) prevê a possibilidade de arrecadação, pelo Poder Público, de imóveis urbanos abandonados cujo proprietário não demonstre a intenção de conservá-los em seu patrimônio, hipótese aplicável ao caso em exame;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal fiscalizar rigorosamente os atos do Poder Executivo, especialmente diante de omissão administrativa reiterada e da ausência de resposta a ofícios legislativos já protocolados e devidamente recebidos pelas Secretarias competentes, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a Lei Municipal nº 10.929 de 13/02/2026 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas a quem praticar atos de invasão, esbulho ou turbação de posse de imóveis públicos ou privados no Município de Santo André;

REQUEREMOS, portanto, com, as seguintes informações:



1. A Prefeitura Municipal tem conhecimento da situação de ocupação irregular do terreno localizado na esquina da Rua Líbano com a Estrada do Pedroso, Vila Luzita? Em caso afirmativo, desde quando, e quais providências foram adotadas até o presente momento?

2. Qual o status atual do Ofício nº 54/2026 (demanda nº 24100), protocolado em 01/07/2026 e recebido em 03/07/2026? Quais medidas foram adotadas em resposta a esta solicitação? Justificar, de forma pormenorizada, a ausência de resposta até a presente data.

3. Qual o status atual do Ofício nº 52/2026, recebido pela Secretaria de Habitação sob o nº 73000? Por que não houve qualquer retorno ou providência efetiva até o momento? Quais medidas serão adotadas e em qual prazo?

4. Quem é o(s) proprietário(s) do terreno em questão? A Prefeitura já identificou o(s) responsável(is) pelo imóvel? Caso positivo, houve notificação para regularização, limpeza ou cercamento adequado da área? Caso negativo, quais medidas serão adotadas para tal identificação?

5. Foi realizada vistoria técnica no local pelos órgãos competentes (Segurança Cidadã, Meio Ambiente, Habitação, Vigilância Sanitária)? Em caso afirmativo, solicita-se cópia integral do laudo ou relatório de vistoria. Em caso negativo, por que ainda não foi realizada, considerando os ofícios já protocolados há mais de um mês?

6. A Guarda Civil Municipal intensificou ou intensificará o patrulhamento no local, diante dos relatos de perturbação do sossego, brigas e suposta comercialização de entorpecentes? Especificar horários, equipes e estratégias adotadas ou a serem adotadas.

7. A Prefeitura Municipal avalia a possibilidade de arrecadação do imóvel abandonado, nos termos do art. 1.276 do Código Civil, diante da ausência de conservação e do risco social e sanitário que representa? Em caso negativo, por quê?

8. Quais providências concretas, imediatas e efetivas serão adotadas para: (a) limpeza da área e da viela adjacente; (b) contenção do acesso irregular ao terreno; (c) reforço da fiscalização e do patrulhamento; (d) responsabilização do(s) proprietário(s); (e) resposta formal aos Ofícios nº 54/2026 e nº 52/2026? Informar prazos específicos para cada ação.

RESSALTAMOS que este Requerimento de Informações visa assegurar a transparência administrativa, o direito fundamental à segurança, à saúde e à salubridade da população da Vila Luzita, bem como cobrar resposta efetiva diante da omissão administrativa já configurada pela ausência de retorno aos Ofícios nº 54/2026 e nº 52/2026.



ADVERTIMOS que, na hipótese de persistir a ausência de resposta no prazo regimental, ou de prestação de informações evasivas, genéricas, incompletas ou manifestamente insuficientes, este Poder Legislativo não hesitará em adotar as medidas legais cabíveis, incluindo representação ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Defensoria Pública, em defesa dos direitos da coletividade.

Assim, solicitamos que a Prefeitura adote providências céleres e comunique esta Câmara Municipal sobre os encaminhamentos realizados, em respeito à transparência e ao dever de fiscalização que compete ao Poder Legislativo.

- 1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

